



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Iluminado e Premiado ACISC

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045838/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAO CARLOS
Endereço: GENERAL OSORIO Número: 401
Bairro: JARDIM SAO CARLOS Município: SAO CARLOS UF: SP CEP:13560-640
CNPJ/MF nº: 59.621.003/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Carlos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/11/2025 a 07/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/11/2025 a 30/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - A campanha "Natal Iluminado e Premiado ACISC" é uma ação da Associação Comercial e Industrial de São Carlos (ACISC), voltada a todo consumidor, maiores de 18 anos, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os requisitos descritos no presente Regulamento.

6.2 - Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes da promoção "Natal Iluminado e Premiado ACISC", das 06h00 do dia 22 de novembro de 2025 às 18h00 do dia 30 de dezembro de 2025, horário oficial de Brasília/DF, terão direito a 01 (um) cupom a cada compra no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e seus múltiplos exatos, limitados a 15 cupons por compra. Para efetivar a participação na campanha, os clientes deverão realizar a leitura do QR Code impresso no cupom fiscal recebido em cada compra. Para realizar a leitura, basta clicar no banner da promoção na tela inicial do app, apontar a sua câmera para o QR Code e aguardar a mensagem de confirmação, feito isso, o cupom de participação será impresso de forma automática na urna que ficará na Sede da mandatária.

6.3 - Para cadastrar-se, busque em sua loja de aplicativos Apple Store ou Google Play, o app com nome ACISC São Carlos, após ter baixado o mesmo, ao abri-lo, ele irá solicitar um breve cadastro (se você ainda não possuir), o cadastro no aplicativo irá solicitar nome completo, celular, e-mail, CPF, data de nascimento, gênero, endereço completo e cadastrar a sua senha desejada.

6.3.1 - A título explicativo: uma compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) equivale a 1 (um) cupom; uma compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) equivalem a 2 (dois) cupons; uma compra no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) terá o valor integral armazenado para efeito de somatória com as futuras compras.

6.4 - Cada cupom fiscal poderá ser cadastrado uma única vez.

6.5 - O cupom fiscal será entregue no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos.

6.6 - Por nenhuma circunstância será alterado o CPF cadastrado pelo participante.

6.7 - O acesso à Internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

6.8 - Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

6.9 - Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

6.10 - Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção. Ressaltando que toda alteração feita, deverá ser comunicada ao órgão autorizador previamente.

6.11 - Não fazem parte da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

6.12 - O Regulamento completo estará disponível, no APP ACISC e no site www.acisc.com.br

6.13 - O consumidor autoriza a empresa promotora, empresas aderentes e patrocinadores a enviar promoções e ofertas por qualquer meio de comunicação, assim que se cadastrar no app ACISC São Carlos.

6.14 - Os participantes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os Cupons e/ou Notas Fiscais de compras, bem como os cupons promocionais recebidos, durante todo o período da promoção e por prazo razoável após seu término, até a entrega definitiva dos prêmios. A mandatária poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação dos referidos documentos, especialmente em caso de suspeita de fraude, inconsistência ou irregularidade. A não apresentação dos documentos quando solicitados poderá implicar na desclassificação do participante e perda do direito ao prêmio, ainda que tenha sido contemplado.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/11/2025 06:00 a 30/12/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua General Osório NÚMERO: 401 BAIRRO: Jardim São Carlos

MUNICÍPIO: São Carlos UF: SP CEP: 13560-640

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACISC

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Chevrolet Onix 1.0 MT M. MODELO: 104735/2025, ZERO KM, 5 lugares, Combustível: Flex, Cor Externa: Preto Ouro Negro, Cor Interna: JET BLACK, Ano Fab. 2025.	79.990,00	79.990,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	79.990,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Quanto à apuração, data e prêmio, esclarecemos que haverá apenas 1 (uma) apuração ao longo de toda a campanha.

A apuração será conduzida de forma manual e aleatória, em que o cupom será retirado da urna. Após uma avaliação criteriosa por pessoas competentes presentes, se estiver de acordo com os critérios estabelecidos, o portador do cupom será considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção.

9.1 - Primeira e única apuração: Esta apuração ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2026, às 10 horas, na sede da ACISC, localizada na Rua General Osório, 410, Centro, na cidade de São Carlos, no estado de São Paulo.

9.1.1 - Será apurado 1 (um) cupom:

• O cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Chevrolet Onix 1.0 MT M. MODELO: 104735/2025, 5 lugares, Combustível Flex. Cor Externa: Preto Ouro Negro, Cor Interna: JET BLACK, Ano Fab. 2025, no valor de R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

9.2 - Serão retirados mais 10 (dez) cupons reservas na apuração e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Ficam vedadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da ACISC, proprietários e funcionários das lojas aderentes com cupom do próprio estabelecimento, bem como das empresas envolvidas na promoção, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico no local da apuração, para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participar da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo, será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

10.2 - O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

10.3 - Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

10.4 - Serão considerados válidos apenas os cupons fiscais emitidos aos consumidores pelas compras realizadas entre 06h00 do dia 22 de novembro de 2025 e 18h00 do dia 30 de dezembro de 2025. O período para cadastro dos cupons na promoção será o mesmo.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 - Divulgação da Promoção: A Associação Comercial e Industrial de São Carlos reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz do contemplado em todos os meios de comunicação (tv, rádio, impressos, etc), em todo o território nacional na divulgação desta Promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção. Contados 1 ano a partir da data da apuração.

11.2 - O cupom contemplado será divulgado juntamente com o nome do ganhador. O nome do contemplado estará disponível para consulta de 07/01/2026 e terminando em 06/01/2027, no site www.acisc.com.br e nos meios de comunicação já citados no item 11.1.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 - A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

12.2 - O prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do sorteio/apuração, na sede da MANDATÁRIA, conforme o artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972.

12.3 – As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas incidentes até a efetiva transferência do automóvel ao contemplado serão integralmente arcadas pela Promotora, sem qualquer ônus ao ganhador.

12.4 – O(a) ganhador(a) deverá comprovar sua identidade por meio da apresentação de documentos oficiais (RG, CPF e comprovante de residência) e, caso a Promotora julgue necessário, apresentar o cupom fiscal da compra realizada na loja participante, devendo ainda assinar a declaração de recebimento do prêmio e a carta-compromisso, documentos que serão encaminhados à SECAP/ME na fase de prestação de contas..

12.5 - No caso, do participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

12.6 - A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

12.7 - Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, sem ônus ao(a) contemplado(a), na sede da MANDATÁRIA.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Ao participar desta Promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente Regulamento.

13.2 - Será distribuído 1 (um) prêmio, no valor total de R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais) durante o período da campanha.

13.3 - Distribuição de cupons aos participantes: das 06h00 do dia 22 de novembro de 2025 às 18h00 do dia 30 de dezembro de 2025, no horário oficial de Brasília.

13.4 - Conforme o disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72, a empresa mandatária e as empresas aderentes comprometem-se a comprovar a posse do valor correspondente ao prêmio a ser distribuído.

13.5 - A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção.

13.6 - Divulgação da Imagem do contemplado: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o (a) ganhador (a) se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem, na divulgação desta Promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da Promoção.

13.7 - Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

13.8 - É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

13.9 - Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13º GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de cupom.

13.10 - A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais). Serão disponibilizados materiais de divulgação para as empresas aderentes a serem afixados em locais visíveis.

13.11 - A MANDATÁRIA declara que os dados dos Participantes desta Promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

13.12 - O ato, de leitura do QR Code do cupom fiscal no app, para a participação nesta Promoção, caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento.

13.13 - Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

13.14 - A Promotora compromete-se a incluir o Regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA/ME, de forma clara e precisa, no site da Promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

13.15 - A ACISC - São Carlos, decidirá sobre os casos omissos no presente regulamento, não sendo aceitos recursos de qualquer natureza contra suas decisões. As imagens constantes do material de divulgação são meramente ilustrativas. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/ME.

13.16 - Fórum da Comarca: Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca da empresa Mandatária para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da Promoção autorizada.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/10/2025 às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FUW.OOR.JLL